

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROTOCOLO Nº 13.523/2026

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

Base legal: Caput do Art. 31, da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO À VELHICE – NINHO DE AMOR, de Afonso Cláudio/ES.

CNPJ: 28.522.738/0001-38

Endereço: Rua Anália Vieira Souza, 339, São Vicente – Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000.

Objeto proposto: Celebrar Termo de Colaboração entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e a SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO À VELHICE – NINHO DE AMOR, de Afonso Cláudio/ES; para cooperação técnica e financeira para o custeio do Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, em instituição de longa permanência.

Valor total do repasse: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), pago conforme tabela de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

Período: 17 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco dias) a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, caput;

CONSIDERANDO que a *Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”*, localizada no município de Afonso Cláudio/ES, fundada em 06/07/1984, oferta o Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas na modalidade instituição de longa permanência, em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO que o serviço ofertado pela *Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”* é desenvolvido em conformidade com a Resolução nº 109, de 11/11/2009 – *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais*, integrando a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações norteadoras;

CONSIDERANDO que a *Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”* oferta o Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas na modalidade instituição de longa permanência, para aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento fora de seu núcleo familiar, em ambiente com estrutura física adequada, que garanta a proteção integral, em condições dignas de moradia, higiene, alimentação, segurança, acessibilidade e privacidade;

CONSIDERANDO que o município de Venda Nova do Imigrante/ES não executa o Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas e que a *Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”*, acolhe atualmente, 05 (cinco) pessoas de nosso município, além de disponibilizar mais 02 (duas) vagas para novos acolhimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do acolhimento às pessoas idosas de Venda Nova do Imigrante/ES, atualmente acolhidas pela *Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”*, encontrando-se adaptadas à instituição, com vínculos estabelecidos junto à equipe técnica e demais acolhidos; bem como a disponibilidade da OSC em atender possíveis novos casos que demandem acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que eventual transferência dos usuários para outras instituições de acolhimento, implicaria não apenas na quebra da adaptação já consolidada no ambiente atual, mas também na possível indisponibilidade de vagas, a exemplo da OSC Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos, de Marechal Floriano/ES; inviabilizando a continuidade imediata do serviço e comprometendo a proteção integral das pessoas idosas acolhidas atualmente na OSC *Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”*;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração anterior foi celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, havendo necessidade de firmar nova parceria, de modo a possibilitar à

municipalidade contornar falhas e preencher lacunas que inviabilizam o correto atendimento às demandas sociais pela administração pública;

RESOLVE firmar o presente Termo de Colaboração com a *Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”*, de Afonso Cláudio/ES.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de junho de 2026.

Letícia Moreira Perim Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante, ES - CEP:29375000
Telefone: (28) 3546-1188 – E-mail: assistenciasocial@vendanova.es.gov.br